

**Pregão Eletrônico 90012/2026**

**Esclarecimento 09**

(Enviado por email em 01/06/2026)

**Mensagem do licitante:**

"...

- 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

- 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 20- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
- a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
- b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
- c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
- d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
- e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
- ..."

**Resposta:**

1. Fato gerador.
2. O pagamento será por posto, porém o valor não é fixo. Os valores referentes ao pagamento de férias, 1/3 (um terço) de férias, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, bem como outros eventos futuros e incertos não serão parte integrante dos pagamentos mensais, devendo ser pagos à Contratada somente na ocorrência do seu fato gerador.
3. Atualmente o serviço é prestado pela empresa RIO SHOP SERVIÇOS LTDA. A contratação vigente não será prorrogada em razão do atingimento do prazo máximo de vigência contratual admitido pela Lei nº 13.303/2016 e pelas normas internas aplicáveis à Finep.
4. O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses a contar de 11/08/2026 ou a da assinatura, o que acontecer por último.
5. Sim, pois o pagamento é por fato gerador.
6. Sim. Os valores definidos para o auxílio-transporte, auxílio-alimentação/refeição e auxílio saúde são fixos, devendo o licitante colocar aqueles valores especificados na planilha de custos e formação de preços, salvo provisão contrária em convenção coletiva se mais favorável ao colaborador.
7. Não há jornadas 12 x 36 para esta licitação.
8. Não há jornadas 12 x 36 para esta licitação.

9. As jornadas dos prestadores de serviços serão de 8h diárias, de segunda a sexta feira, com 1 (uma) hora de intervalo de almoço, totalizando 40h (quarenta horas) semanais.

10. O preposto da Contratada não precisará permanecer em tempo integral nas dependências da Finep, devendo, entretanto, estar disponível para atendimento das demandas relacionadas à execução contratual e comparecer sempre que solicitado pela fiscalização do contrato. Esclarece-se, adicionalmente, que o posto de Técnico em Secretariado – Encarregado deverá permanecer integralmente alocado na execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, competindo a esse profissional, nos termos do item 3.1.9.2, alínea “j”, atuar como ponto focal de comunicação entre a Finep e a Contratada, em apoio ao preposto, centralizando o fluxo de informações e o encaminhamento de documentos e demandas relacionadas à execução dos serviços.

11. Conforme alínea “g” do item 12.7.2 do edital, acaso o Licitante não atenda às exigências tocantes à sua condição econômica e financeira previstas no edital, o Pregoeiro pode permitir a apresentação de garantia substitutiva em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, a ser apresentada em até 2 (dois) dias úteis em uma das modalidades abaixo, e que deve ser devolvida na assinatura do contrato.

- i) Caução em dinheiro;
- ii) Seguro-garantia;
- iii) Fiança bancária.

Apresentada a garantia substitutiva, o Licitante deve ser considerado habilitado, porém a assinatura do instrumento de contrato deve ser condicionada à apresentação de garantia no quádruplo do percentual exigido no edital e/ou no contrato.

12. Os percentuais do módulo 2.1, referentes às rubricas 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, previstos na planilha de custos e formação de preços são fixos. Os percentuais do Módulo 2.2 são fixos, com exceção do Risco de Acidente de Trabalho ajustado que varia de 0,5 a 6%. O somatório do percentual do Aviso Prévio Indenizado (API) com Probabilidade e do Aviso Prévio Trabalhado (APT) com Probabilidade, no módulo 3 Provisão para Rescisão, deve totalizar 100%. ~

13. As planilhas de custo e formação de preços da Finep foram elaboradas considerando a Convenção Coletiva 2026/2027 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação, com registro no MTE nº RJ000911/2026. A Finep aceitará proposta com base em convenção coletiva diversa, vigente à data de abertura da sessão pública e desde que compatível com a atividade econômica preponderante da empresa licitante, contendo os cargos do objeto da licitação e que seja relativa ao município de onde será feita a prestação dos serviços.

14. Os Licitantes devem apresentar Convenção Coletiva vigente à data de abertura da sessão pública, que contenha os cargos do objeto da licitação e que seja relativa ao município de onde será feita a prestação dos serviços.

15. O edital foi atualizado com a nova CCT 2026 com registro no MTE nº RJ000911/2026, conforme aviso 02 publicado em 26/05/2026. Para a primeira repactuação os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva.

16. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



17. Não.

18. Não há previsão de uniformes.

19. Não.

20. Consta na planilha de custos e formação de preços o percentual de 5%.

21. Conforme item 3.1.7 do Termo de Referência, a Finep poderá, nos casos de diminuição excepcional e temporária da demanda pelos serviços na hipótese de recesso de final de ano, autorizar que a Contratada reduza a quantidade de postos de trabalho, mediante compensação de jornada. O eventual recesso será operacionalizado em regime de compensação de horas, não implicando, por si só, glosa ou redução do faturamento da Contratada, desde que a compensação horária seja regularmente realizada. A Finep comunicará oportunamente as condições operacionais aplicáveis ao período de recesso, observadas as necessidades do serviço e a eventual publicação de Resolução de Diretoria que autorize o usufruto do recesso por empregados e colaboradores terceirizados.

22. A IN SEGES/MGI nº 147/2026 disciplina o benefício de reembolso-creche previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024. Entretanto, como o Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 não é obrigatório para a Finep, visto que se destina apenas à administração pública federal direta, autárquica e fundacional, não foi contemplado na planilha de custos e formação de preços orçamento estimativo para este benefício.

Michelly de Souza Ferraz

Pregoeira